



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
23/ 04 / 26	
ÀS 15:00 Horas	
Ass:	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº52/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

[Signature]
Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 52/2026
VEREADOR RELATOR: **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
PROTOCOLO N: **68/2026**
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: **17/04/2026**
AUTOR: **Prefeito Municipal Amarildo Lucatelli**

EMENTA: “Dispõe sobre o vale-alimentação dos servidores do Poder Executivo do Município de Bento Gonçalves.”

O Membro da Comissão Permanente de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa-se o seguinte:

Justifica o Executivo Municipal, que o presente projeto de lei versa sobre uma nova sistemática para o pagamento em pecúnia o vale-alimentação dos servidores municipais, realizando-o diretamente na folha de pagamento, em substituição ao atual modelo que envolve empresa intermediadora.

O projeto de lei propõe melhorar a gestão do benefício ao transferir sua administração direta, evitando problemas e desgastes causados pela terceirização, tanto para o município quanto para os servidores. Mantém-se o caráter indenizatório do benefício,



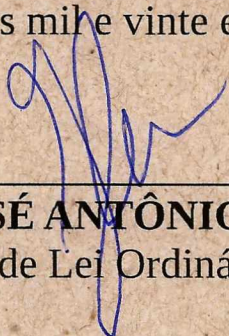
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

destinado a custear alimentação, sem incidência de tributos ou contribuição previdenciária.

A proposta tramita em regime de urgência, conforme o Regimento Interno, com autorização do Presidente da Câmara. Além disso, atende às normas de técnica legislativa e está em conformidade com a legislação vigente, podendo ser regularmente analisada e votada pelo Plenário.

Diante do exposto, e considerando o Parecer Técnico e Jurídico da Casa Legislativa, este Vereador manifesta-se pelo parecer FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis.


Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
Projeto de Lei Ordinária 52/2026